



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 319, de 1º de junho de 2007.

Dispõe sobre alterações da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar n.º 151, de 26 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º A Secretaria de Obras e Planejamento conta com as seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Obras e Planejamento, que conta com:

a-) Coordenadoria de Obras e Planejamento;

b-) Coordenadoria de Meio Ambiente e Turismo;

II – Diretoria de Serviços Urbanos, que conta com:

a-) Coordenadoria de Serviços Urbanos;

III – Administração da Necrópole Bosque da Saudade.”

Art. 2º. A Coordenadoria de Cultura e Turismo, subordinada à Diretoria de Educação, passa a denominar-se Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Turismo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regime estatutário, referência salarial U-4 e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. O cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, passa a denominar-se Coordenador de Cultura.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 5º. A descrição das funções do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Turismo será divulgado por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto Executivo.

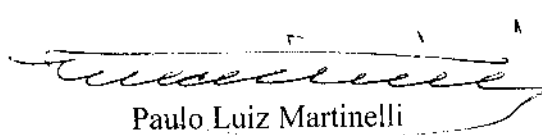
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 9º da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2.000.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois e mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário